

Executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º As reclamações dos titulares de dados serão recebidas pela Ouvidoria-Geral do Poder Legislativo e encaminhadas a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), que prestará os esclarecimentos e adotará as providências necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, em 20 de abril de 2022.

ZILDINEI PANTA PEREIRA
Presidente

PORTARIA N° 16, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o exercício das funções de Controlador e de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Sapezal, na forma exigida pela Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial as disposições do inciso III do art. 23 e no art. 41;

RESOLVE:

Art. 1º O exercício da função de Controlador no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Sapezal é atribuído ao (a) Presidente.

Art. 2º. Compete ao Controlador, além das obrigações previstas nos arts. 37 a 40 da Lei n. 13.709/2018 – LGPD:

- decidir as questões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- expedir normas administrativas;
- deliberar sobre recursos administrativos relativos à proteção de dados pessoais;

Art. 3º O exercício da função de Encarregado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Sapezal, é atribuído a servidora RAQUEL MARLI DA SILVA, e como substituta a servidora ADRIANA RAUBER, (portaria n° 15) nos impedimentos eventuais da titular, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce, que deverão observar, além de normas complementares, as disposições do art. 41 da Lei n. 13.709/2018, que são:

- aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;

III- orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§ 1º O Encarregado contará, para o desempenho de suas atribuições, com o apoio do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, que deverá receber capacitação de forma contínua, com formação básica inicial e atualizações anuais sobre o tema.

§ 2º As ações para implantação da Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do poder Legislativo Municipal, contarão com apoio das unidades administrativas, por meio de projeto ou programa estruturado para essa finalidade.

Art. 4º As reclamações, as comunicações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados por titulares dos dados pessoais serão encaminhados pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), a cargo da Ouvidoria, que os receberá e encaminhará ao Encarregado para deliberação.

Art. 5º Esta Portaria poderá ser modificada em decorrência de orientações que vierem a ser expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Presidente do Poder Legislativo Municipal de Sapezal, Mato Grosso.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, em 20 de abril de 2022.

ZILDINEI PANTA PEREIRA
Presidente

PORTARIA N° 17, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Legislativo de Sapezal.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo de Sapezal, o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, vinculado à Presidência desta Casa, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados pessoais existentes e, pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, a fim de cumprir as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP será composto pelos seguintes Setores Administrativos desta Casa Legislativa:

- I– Setor de Controle Interno;
- II– Setor de Recursos Humanos;

- III– Setor de Comunicação;
- IV– Setor Administrativo/Compras e Licitações;
- V– Setor de Contabilidade/Financeiro;
- VI– Setor Jurídico;
- VII – Secretaria-Geral.

§ 1º O servidor designado para exercício da função de Encarregado, nos termos da Portaria n° 79/20, será responsável pelo agendamento das reuniões, registros das atas, encaminhamento de documentos, além dos demais atos necessários ao andamento dos trabalhos.

§ 2º As reuniões do Comitê Gestor serão convocadas pelo Encarregado ou a pedido de qualquer um dos membros do Comitê Gestor, e poderão ser presenciais ou por videoconferência.

§ 3º Sempre que necessário o Encarregado poderá solicitar auxílio dos membros do Comitê Gestor.

§ 4º Os Setores Administrativos indicarão ao menos um servidor dentre os seus integrantes, que deverão participar das reuniões, estudos, propostas e demais encaminhamentos do Comitê Gestor.

Art. 3º São atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP:

I – avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes, propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Poder Legislativo de Sapezal com as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018;

II – formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

III – supervisionar a execução dos planos, projetos e ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018;

IV – promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

Art. 4º As reuniões do Comitê Gestor serão realizadas na periodicidade, nas datas e nos horários definidos pelo Encarregado, com a presença da maioria absoluta dos membros do Comitê Gestor, cabendo aos Setores Administrativos indicarem ao menos um de seus integrantes para participação quando das convocações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, em 20 de abril de 2022.

ZILDINEI PANTA PEREIRA
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT (PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2022)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2022

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Sapezal, torna público, que com a anuência do Presidente desta Casa de Leis, aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2022**, advinda do **Pregão Eletrônico n° 3/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**, na contratação dos itens registrados na respectiva ARP, para a Câmara Municipal de Sapezal/MT, que serão adquiridos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital da referida adesão, nos quantitativos necessários. O valor total da presente adesão a Ata é de **R\$ 137.050,00 (centro e trinta e sete mil e cinquenta reais)**, conforme proposta de preços apresentada pela licitante registrada na Ata n° 1/2022, Pregão Eletrônico n° 03/2022 da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro/MT, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sapezal; **vigência da Adesão: 18/05/2022 a 18/05/2023.**

A presente adesão se baseia nas vantagens de preço e agilidade na contratação e entrega dos serviços.

Sapezal, aos 18 dias do mês de maio de 2022.

Sandra Cristine Carneiro Tkatsch
Secretária da CPL
Portaria 001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N°: 0111/2022

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Rondas e Monitoramento Eletrônico, através de alarmes, sistema via rádio, GPRS, via telefone e via internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso”

Eu, Elbio Volkweis, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório “Pregão Presencial n° 011/2022”, e em cumprimento ao que estabelece a Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedora no objeto do certame a

Empresa Licitante:

GEFORCE SINOP LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.184.222/0001-98, valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Sinop – MT, 18 de maio de 2022.

ELBIO VOLKWEIS
Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 077/2022

Designa os servidores que menciona, como Fiscais de Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Sinop, conforme especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que determina o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados, como fiscais dos seguintes contratos firmados pela Câmara Municipal de Sinop:

Fiscal	Suplente	Ata
João Miguel de Matos Cabral	Franklin Nogueira Gomes	Contrato nº 003/2022 – Câmara Municipal de Sinop e a Empresa JEFINHO MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA – ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop – MT.

Fiscal	Fiscal Técnico (não servidor)	Ata
João Miguel de Matos Cabral	Engº Júlio Henrique Verdu Garcia	Contrato nº 004/2022 – Câmara Municipal de Sinop e a Empresa PISSINATI EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração de pavimentação asfáltica do estacionamento externo da Câmara Municipal de Sinop – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 071/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de maio de 2022

Elbio Volkweis
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 011/2022, destinado à “Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Rondas e Monitoramento Eletrônico, através de alarmes, sistema via rádio, GPRS, via telefone e via internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso” tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

ADJUDICAMOS o objeto da licitação para a empresa:

GEFORCE SINOP LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.184.222/0001-98, valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Sinop, 18 de maio de 2022.

ANDRÉ CARLOS GOBBATO
Pregoeiro Substituto – Portaria nº 003/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA

PORTARIA Nº 066/2022
Data: 17 de maio de 2022.

Concede o restante do período de férias ao servidor Jubar Leite da Silva.

O Excelentíssimo Senhor LEANDRO CARLOS DAMIANI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o § 2º do artigo 78 da Lei Complementar nº 140/2011; Considerando a Portaria 169/2021, que interrompeu as férias do

servidor; e

Considerando a solicitação do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o restante do período de férias ao servidor **Jubar Leite da Silva**, entre os dias 19/05/2022 e 28/05/2022.

Parágrafo único - O período a que se refere o caput deverá ser gozado de uma só vez.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2022.

LEANDRO CARLOS DAMIANI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 001/2022, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, INSUMOS E INSTALAÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, para a Câmara Municipal de Sorriso/MT, exercício de 2022, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus Anexos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.238.755/0001-17**, situada na Av. Porto Alegre, nº 2615, Centro, no Município de Sorriso, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Senhor **LEANDRO CARLOS DAMIANI**, brasileiro, portador do RG nº 5042511211 SSP/RS e CPF nº 807.770.310-00, residente e domiciliado na cidade de Sorriso – MT, com obediência geral a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2022** para Registro de Preços, homologada pela Câmara Municipal de Sorriso, **RESOLVE** registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos Produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus **Anexos** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto **IMEDIATO** do presente instrumento é de registrar o **PREÇO UNITÁRIO** obtido na licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**, enquanto o objeto **MEDIATO** será contratação futura da empresa **EXTREME COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA-ME**, visando o fornecimento dos produtos constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO** adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:
Empresa: **EXTREME COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA-ME**
CNPJ: **08.528.770/0001-35** I.E.: **13.330.169-9**
Endereço: **Rua Roberto Carlos Braga, 445, Centro**
Cidade: **Sorriso – MT** CEP: **78896-009** Telefone: **3544-4874**
e-mail: **dominio@dominiomt.com.br**
Representante legal: **Kaoanni Oliveira Ames**
R.G: **2851283-9** SESP/MT CPF: **040.111.361-23**